



*Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Cidreira
República Federativa do Brasil*

6683

PROJETO DE LEI N°. 050/2023

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

Art. 1º - É autorizado o Poder Legislativo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Art. 230, da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
01	Técnico Contábil	40 horas semanais	R\$ 4.080,36

§ 1º - A contratação de que trata o caput deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cidreira.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as que constituem os Anexos da Lei Municipal nº. 1921/2012.

Art. 2º - O contrato será celebrado mediante processo seletivo por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, a contar na data da assinatura.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 233 da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta LEI serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE JUNHO DE 2023.


Ver. CLAUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo



Ver. ROMILDO O. DA SILVEIRA
1º Secretário do Legislativo



*Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Cidreira
República Federativa do Brasil*

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei, que *“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”* tem por objetivo a contratação de um Técnico Contábil, devido à solicitação de Licença interesse do servidor efetivo do cargo.

Diante do exposto, é de extrema importância que tenhamos a aprovação desta Lei para tão logo iniciarmos o Processo Seletivo para a contratação em questão.

Espero, portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Cidreira, 02 de junho de 2023.


Ver. Claudio Hoffmann
Presidente do Legislativo